

REGULAMENTO PARA O PROGRAMA LABORATÓRIO DA CENA FUNARTE 2019

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Programa a seleção de projetos artísticos com vistas à ocupação do Galpão 6 da Funarte MG para a realização de atividades de ensaios, pesquisa, criação e formação na área de artes cênicas e suas transversalidades e música.

1.1.1 O espaço estará disponível de segunda a sábado para o período de setembro de 2019 a fevereiro de 2020. Considerando essa disponibilidade, o projeto inscrito deverá propor qual o período, a carga horária e os dias da semana em que pretende utilizar o espaço, podendo indicar até 02 (duas) opções de data na ficha de inscrição.

1.1.2 Das vagas disponibilizadas para a ocupação, serão contempladas propostas que garantam equilíbrio entre a diversidade de linguagens no campo das artes cênicas e da música.

1.2 O projeto de ocupação deverá conter apresentação, cronograma, ficha técnica, currículo resumido dos principais participantes e atividades de compartilhamento, além de outras informações do item 3.4.

1.3 O projeto de ocupação deverá prever, além das atividades de ensaio, pesquisa, criação e formação, pelo menos 01 (uma) atividade de compartilhamento do trabalho artístico, como encontro, debate, ensaio aberto, entre outras. Esta ação deverá ser aberta ao público, com ampla divulgação por meio eletrônico.

1.3.1 Dias e horários da ação de compartilhamento serão definidos após a seleção, juntamente com a equipe técnica da Funarte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as atividades do projeto deverão ser gratuitas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste Programa:

- a) Pessoa física;
- b) Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a inscrição à pessoa física ou jurídica com sede própria cuja destinação seja o objeto deste programa.

2.2 Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto de ocupação, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas do dia 22 de julho ao dia 10 agosto de 2019.

3.2 As inscrições dos projetos somente serão aceitas via internet através de preenchimento de formulário de inscrição online, disponível no endereço abaixo, iniciando às 09h01 do dia 22 de julho ao dia 10 de agosto de 2019, às 17h59 do horário de Brasília.

3.3 O formulário para inscrição pode ser acessado na página eletrônica da Funarte, por meio do link: <https://forms.gle/7qSMFGtmX7mwNEmc9>

3.4 Para inscrição do projeto, deverão ser preenchidos os seguintes campos:

- a. Endereço de e-mail do proponente;
- b. Título do projeto;
- c. Apresentação detalhada do conjunto de ações artísticas a serem realizadas;
- d. Cronograma;
- e. Ficha técnica completa;
- f. Currículo resumido do proponente e dos principais integrantes do projeto;
- g. Período pretendido (1ª e 2ª opção);
- h. Dias da semana;
- i. Horário de uso;
- j. Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica);
- k. Dados do proponente (CPF ou CNPJ) (somente números e sem traços);
- l. Nome do proponente (conforme cartão do CPF/CNPJ);
- m. Endereço/Cidade;
- n. UF;
- o. CEP;
- p. Telefone do proponente;
- q. Nome do representante legal (somente para pessoa jurídica);
- r. CPF do representante legal do proponente;
- s. Documentos que comprovem as atividades do proponente, tais como, clipping, material gráfico, entre outros (máximo de 5 páginas);
- s. Aceitação de todas as condições estabelecidas no edital; e
- t. Veracidade das informações prestadas.

3.5 Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Os projetos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) servidores da Funarte, sendo que um deles fará a Coordenação da equipe.

4.2 Os projetos serão analisados seguindo critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Consistência artística da proposta, baseada em conceitos como singularidade, experimentação, representatividade, entre outros;	0 a 10
b) Planejamento das ações complementares, de compartilhamento;	0 a 10
c) Conformidade com os objetivos deste programa.	0 a 10
TOTAL	0 a 30 pontos

4.3 A nota final de cada projeto de ocupação será a soma das notas de cada integrante da Comissão de Seleção.

4.4 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério consistência artística da proposta, baseada em conceitos como singularidade, experimentação, representatividade;
- b) maior nota no critério planejamento das ações de compartilhamento;
- c) maior nota no critério conformidade com os objetivos da chamada pública.

4.5. Caso persista o empate a coordenação de equipe fará o julgamento do desempate.

4.5.1. Em caso de nota zero em algum dos quesitos de avaliação ou em caso de nota final abaixo de 60% do valor máximo final, o projeto estará desclassificado.

4.6 A Funarte se reserva o direito de propor alterações nos cronogramas de ocupação com vistas a atender o maior número de proponentes classificados possível.

4.7 Serão divulgados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) os projetos selecionados e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente com dias, horários e períodos destinados à ocupação, conforme disponibilidade informada na ficha de inscrição.

4.8 Poderão ser interpostos recursos para o endereço eletrônico do espaço a que concorre, funartemg@funarte.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

4.8.1 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

4.9 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.

4.10 Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.11 O resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

4.12 Ocorrendo desistência do selecionado ou inabilitação por falta de documentação, será convocado o próximo proponente, seguindo a ordem de classificação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1 Os selecionados deverão enviar para o endereço eletrônico, disponível em anexo, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado, os seguintes documentos para elaboração do contrato de ocupação:

Se for pessoa jurídica:

- a) Cópia do Cartão do CNPJ;
- b) Cópia do Contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Cópia do Termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do Documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- e) Declaração de próprio punho de que as cópias são idênticas às originais.

Se for pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF do proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- c) Declaração de próprio punho de que as cópias são idênticas às originais.

5.2 Os documentos referidos no item 5.1 poderão ser entregues pessoalmente no endereço do espaço a que concorre, ocasião em que serão conferidos com os respectivos originais, quando for o caso, conforme Decreto nº 9.094/17.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Os selecionados deverão seguir as regras de uso do espaço, especificadas pelo Regimento Interno, Termo de Cessão de uso do espaço e pela equipe administrativa do espaço.

6.2. Os selecionados deverão comparecer à reunião junto à equipe administrativa do espaço sempre que se fizer necessário.

6.3 Os selecionados comprometem-se a realizar o projeto tal como apresentado e incluir em todo material de divulgação a logomarca do Ministério da Cidadania e da Funarte, estando à disposição na página eletrônica da Funarte: <http://www.funarte.gov.br/a-funarte/#content-tab-identidade-visual>.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os horários de ocupação poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte, sendo os selecionados comunicados com antecedência mínima de 24 horas.

7.2 Os projetos não selecionados serão deletados.

7.3 A Funarte não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

7.4 O presente Regulamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

Miguel Angelo Oronoz Proença
Presidente

Anexo I – Galpão 6 da Funarte MG

1. O espaço estará disponível no período de setembro de 2019 a fevereiro de 2020, de segunda-feira a sábado, de 09h às 22h.
2. Não é possível a permanência de nenhum material no espaço destinado aos ensaios. A possibilidade de acondicionamento de eventuais materiais e equipamentos dos grupos selecionados será avaliada pela equipe da Funarte MG, cabendo a esta autorização.
3. Especificações técnicas do Galpão 6 da Funarte MG: 2 camarins, área total piso de madeira (10,80mx9m), pé direito (4,00m), espelhos.
4. O uso eventual de outros equipamentos e materiais dos espaços da Funarte MG está condicionado à disponibilidade e à presença de técnico responsável.
5. Qualquer correspondência/recurso para este chamamento deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: funartemg@funarte.gov.br.
6. Caso as atividades realizadas pelo grupo resultem em estreia de espetáculo, o proponente poderá solicitar a utilização de outro espaço da Funarte MG, conforme a disponibilidade e condições de uso.
7. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico funartemg@funarte.gov.br. Visitas ao Galpão 6, para conhecimento do espaço, poderão ser agendadas pelo telefone (31) 3213-3084.
8. O Galpão 6 da Funarte MG está localizado na Rua Januária, 68, Centro - Belo Horizonte/ Minas Gerais.